



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.611, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.029 Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.01.0500

R\$ 205.000,00

Total da Suplementação

R\$ 205.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(360) 3.3.50.43.00.00.1.029.01.0500 Subvenções Sociais

R\$ 205.000,00

Total anulação

R\$ 205.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de janeiro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

CELITA DONAT – SINTEP

RAUL SEDERLEI PASTORIO – SINDICAMP

LEI Nº 1.611, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.029 Apoio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**ELEMENTO:** 3.3.50.43.00.00.01.0500 R\$ 205.000,00**Total da Suplementação R\$ 205.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(360) 3.3.50.43.00.00.1.029.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 205.000,00

Total anulação R\$ 205.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.613, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A REMESSA, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS BALANÇETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E OUTROS DO-****CUMENTOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a enviar, de forma eletrônica, os balancetes mensais e demais documentos relacionados ao município, à Câmara Legislativa Municipal.

Art. 2º O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* à prestação de contas anuais, por força do comando normativo do artigo 58, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º Quando necessário o município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 5º Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF.

Parágrafo único. Os documentos gerados pelos sistemas específicos e ou digitalizados devem estar publicados no Portal Transparência do município.

Art. 6º A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em *backup* de acordo com os dados enviados pelo município.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Emitido pela Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME referente ao Processo de Seleção realizado em conformidade com o disposto no item 12.1 do Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**Acesso: Público**

Pelo presente documento, a Comissão Municipal do Processo de Seleção torna pública a homologação do resultado final do processo de seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 07/2022/SME, de 03 de novembro de 2022. A documentação comprobatória produzida no referido Processo de Seleção ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Análise: